



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 1696/2019

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, solicitando a revisão do vale-alimentação de todos os servidores da Diretoria de Proteção Social da Secretaria de Assistência Social, para que seja revisto e pago o valor na integralidade da jornada de 8 horas e, inclusive, o retroativo, desde quando o pagamento se verificar realizado equivocadamente em jornada de 6 horas, conforme Instrução Normativa n. 02, de 11 de outubro de 2018, que segue anexa.

JUSTIFICATIVA:

Em 09 de outubro de 2018 a Prefeitura de Itajaí aderiu ao turno único de trabalho, através da publicação do Decreto n. 11.435/2018. Entretanto, o decreto permite que cada secretário organize a carga horária dos serviços de sua secretaria, nos termos do artigo 1º, § 5º, do decreto, sendo que ficam excepcionados do cumprimento do turno único aqueles servidores que atuam em áreas que realizam serviços considerados de natureza essencial, e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho (art. 2º). Neste sentido, este parlamentar, então ocupante do cargo de Secretário da Assistência Social, baixou a Instrução Normativa n. 02/2018, estabelecendo que APENAS os servidores lotados na Diretoria de Proteção Social mantivessem a jornada de trabalho de 8 horas e que não aderissem ao turno único estipulado conforme o decreto.

Ocorre que a Prefeitura não cumpriu o estipulado em Instrução Normativa advindo da Secretaria de Assistência Social, e realizou o pagamento conforme carga horário de 6 horas para todos os servidores da referida pasta, diminuindo assim o valor do vale-alimentação daqueles da Diretoria de Proteção Social, sendo que os servidores desta cumpriam, conforme determinação do Secretário de Assistência Social, publicada no jornal do município (fl. 18), 8 horas diárias.

Pelo exposto, requer-se a revisão dos valores, especialmente em relação ao vale-alimentação, que foi pago em carga horária de 6 horas, sendo justo o pagamento retroativo aos servidores das 2 horas diárias que lhes são devidos.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 2019

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - CIDADANIA